



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº. 21-A/2017

Dispõe sobre alteração da composição do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Viçosa do Ceará-CE, nomeia os membros titulares, suplentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Viçosa do Ceará-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e demais alterações vigentes;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa do VIÇOSA-PREV;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Viçosa do Ceará, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da Política de Investimentos dos recursos previdenciários e na definição da ampliação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.


Parágrafo Único – Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ao Legislativo Municipal e à Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Viçosa do Ceará, como servidor titular do cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato de autoridade competente.

Art. 2º O Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Viçosa do Ceará será composto por 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) membros auxiliares:

MEMBROS TITULARES

- 1 (um) – Diretor Executivo da Unidade Gestora.
- 1 (um) – Diretor Financeiro ou Cargo equivalente da Unidade Gestora.
- 2 (dois) – Representantes dos Servidores de cargo efetivo.
- 1 (um) – Representante do Legislativo Municipal.

MEMBROS AUXILIARES

- 3 (três) – Representantes do Poder Executivo Municipal. 

§ 1º – A Presidência do Comitê de Investimentos será exercida pelo Diretor Executivo da Unidade

Gestora.

§ 2º – O Diretor Executivo da Unidade Gestora e o Diretor Financeiro ou Cargo equivalente terão as condições de membros natos.

§ 3º – Os membros natos serão representados, nos seus impedimentos, por seus substitutos nos respectivos cargos e funções, quando for o caso, o qual terá direito a voto.

§ 4º – Os membros auxiliares, indicados, participarão das reuniões, com direito a voto, no impedimento de qualquer um dos titulares referidos no artigo 2º, respeitando-se o disposto no seu § 3º.

§ 5º – Os membros que comporão o Comitê de Investimentos deverão, em sua maioria, possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido na Portaria MPS Nº519/2011.

§ 6º – Os membros do Comitê de Investimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação do Decreto de nomeação para obterem a certificação referida no parágrafo anterior.

§ 7º – Os custos com a certificação serão de responsabilidade do VIÇOSA – PREV.

§ 8º – Caso nenhum membro nomeado, obtenha a Certificação no prazo estipulado, será o mesmo substituído por outro, imediatamente após o término do prazo de certificação citado no parágrafo 6º.

§ 9º – Os membros do Comitê de Investimentos terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimentos de recursos do RPPS.

§ 10 – Quando necessário o Comitê poderá solicitar apoio técnico de profissional da área atuarial, financeira e/ou mercadológica.

Art. 3º Nomear os membros titulares do Comitê de Investimentos por um período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período e sucessivos períodos, que será composto por 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) membros auxiliares, sob a presidência do primeiro nominado membro titular.

MEMBROS TITULARES

1 – ERIBERTO SOARES PASSOS – Presidente do Comitê de Investimentos Diretor Executivo da Unidade Gestora do RPPS do Município de Viçosa do Ceará CE.

2 – CARLOS EDUARDO COSTA ALVES – Membro do Comitê de Investimentos. Tesoureiro da Unidade Gestora do RPPS do Município de Viçosa do Ceará-CE.

3 – JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA – Membro do Comitê de Investimentos. Representante dos Servidores Públicos Municipais.

4 – HELDER FONTENELE DE BRITO E SILVA – Membro do Comitê de Investimentos. Representante dos Servidores Públicos Municipais.

5 – MANUEL ALVES DE SOUSA – Representante do Poder Legislativo Municipal.

MEMBROS AUXILIARES

1 – ADRIANO SILVA DOS SANTOS - Representante do Poder Executivo Municipal.

2 – ANTONIO JOSÉ SOUSA DE MORAIS – Representante do Poder Executivo Municipal.

3 – AUDIR ARAUJO DE ARRUDA – Representante do Poder Executivo Municipal.

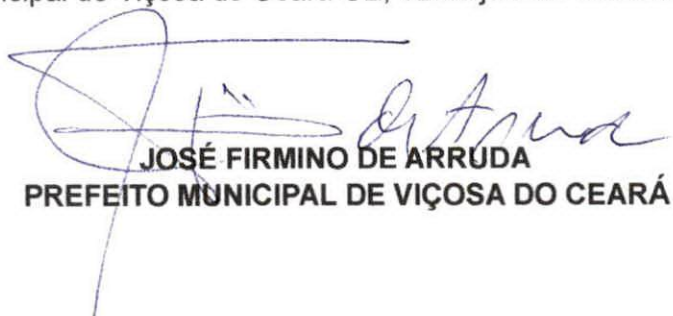
Art. 4º Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão seu regimento interno.
Parágrafo Único – O Regimento Interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 5º O comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos, cenário econômico e pelas políticas de investimentos aprovados.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, 02 de janeiro de 2017.



JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ